



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

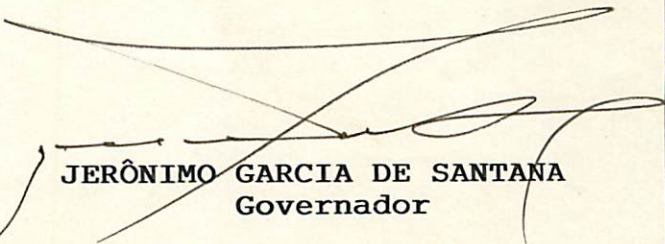
DECRETO Nº 3249 DE 01 DE ABRIL DE 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 006/87-CPA / GOV/RO,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo fixado para a Comissão de Inquérito Administrativo designado pelo Decreto nº 3.172, de 27/01/87, para processar servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, abrangidos pela Comissão de Sindicância instaurada em cumprimento do Decreto nº 2878, de 31 de março de 1986, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.191, de 20/02/87.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**  
Governador

1282  
do dia 12/04/87  
no Distrito de  
Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA



Decreto nº 52-87 de 12 de Abril de 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso III, da Constituição Federal, e tendo em vista o Ofício nº 0047-CE/87, de 12/04/87, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do contrato de trabalho firmado para a Comissão de Indústria e Comércio, criada pelo Decreto nº 3.195, de 21/01/87, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Decreto, observando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.195, de 21/01/87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JERÔNIMO GARCIA DE SÁBADO  
Governador